



Poder Executivo

JORGE MIRANDA

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	3 a 4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4 a 5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5 a 6
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2020	7 a 28

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.182 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre encerramento das atividades da Escola Municipal Vinícius de Moraes e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

Considerando a Deliberação CEE Nº 388/2020 em seus artigos 45 e 55 no tange a encerramento das atividades de unidades escolares;

Considerando que a unidade escolar foi estabelecida num prédio alugado por conta da interdição da Escola Municipal Professor Quirino;

Considerando que o corpo discente da Unidade Vinícius de Moraes foi composto integralmente por antigos alunos da Unidade Professor Quirino;

Considerando que as irregularidades da Unidade de Ensino Professor Quirino já foram sanadas, razão pela qual o corpo de alunos já foi devidamente absorvido de volta para a mesma;

Considerando que não há razão para a manutenção da Unidade Vinícius de Moraes, uma vez que sua criação se destinou a manter a oferta da educação, durante circunstância transitória, que já se findou,

promulga a seguinte, LEI:

Art. 1º - Encerrar as atividades, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, da Escola Municipal Vinícius de Moraes,

criada pela Lei nº 969, de 29 de abril de 2016, localizada, a princípio, na Rua Josefina, 746, Santo Elias, Mesquita – Rio de Janeiro / RJ e, posteriormente, realocada para a Rua Luciano, nº 151, Santo Elias, Mesquita – Rio de Janeiro / RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 05 de novembro de 2021.

JORGE MIRANDA
Prefeito

DECRETO Nº 3.062, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1137/2019 – LOA 2021, de 23 de dezembro de 2020 publicada em 15 de janeiro de 2021 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

40.01.08.244.058.2.145 – BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	250	1311	110.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

40.01.08.244.058.2.145 – BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: